



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Prorrogações	6
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Ato de Abertura	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.895 - DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.025

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 677.550,68 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.834, de 19 de novembro de 2.025 ...

DECRETA :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 677.550,68 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos servidores do Ensino Fundamental vinculados à Secretaria Municipal de Educação, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional:	12.361.0016.2.017000.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	
Dotação:	220	Valor: R\$ 677.550,68 Código de Aplicação: 271.0000 - Fonte 2

Parágrafo Único - A abertura dos créditos adicionais constantes no presente artigo será realizada mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária Anual, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional:	12.361.0016.2.017000.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	
Dotação:	215	Valor: R\$ 677.550,68 Código de Aplicação: 261.0000 - Fonte 2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 8 de dezembro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado

publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do **artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município**.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.896 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS OU TARIFAS FIXADOS ATRAVÉS DAS TABELAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, ASSIM COMO DE REVISÃO DOS VALORES DEFASADOS E DEFICITÁRIOS, PARA COBRIR OS RESPECTIVOS CUSTOS E ASSEGURAR A JUSTA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos IX, XX e XXX, do artigo 73**, combinado com o disposto no **artigo 123, da Lei Orgânica do Município...**

Considerando que, de acordo com a regra contida no **art. 339 e parágrafo único, da Lei nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** -, os preços públicos ou tarifas são fixados não só para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial, ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, como também pela utilização de bens e serviços municipais, de modo a cobrir os respectivos custos e reajustá-los quando se tornarem deficitários;

Considerando que os preços públicos ou tarifas, de acordo com o **artigo 123, da Lei Orgânica do Município**, são fixados, revistos e atualizados por decreto do Chefe do Poder Executivo, a cada período anual, para a reposição de perdas inflacionárias, e a qualquer tempo, sempre que se revelarem defasados, para efeito de assegurar a justa remuneração...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços públicos prestados pela Prefeitura do Município de Guariba, tanto para efeito de atualização monetária, com base na variação percentual acumulada de 4,46% do IPCA do IBGE, no período de Dezembro/2024 a Novembro/2025, quanto para revisar e reajustar os valores defasados e deficitários, que não são mais suficientes para cobrirem os respectivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 3 de 21

custos pela utilização de bens e serviços municipais, e assegurar o ressarcimento do erário, durante o exercício financeiro de 2.026, de conformidade com as Tabelas I e II, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2.026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 10 de dezembro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119, de 2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Tabelas Integrantes do Decreto nº 4.896, de 10 de dezembro de 2.025

TABELA I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
01 - Certidões	
1.1 - Certidões em geral:	
1.1.1 - pela primeira lauda	R\$ 25,90
1.1.2 - por lauda que seguir	R\$ 12,10
1.2 - Certidões por tempo de atividade:	
1.2.1 - pelos primeiros cinco anos	R\$ 55,70
1.2.2 - de seis a dez anos	R\$ 67,50
1.2.3 - de onze a vinte anos	R\$ 85,00
1.2.4 - acima de vinte anos (+ R\$ 1,00 por ano)	R\$ 93,50
02 - Cópias	
2.1 - Heliográficas:	
2.1.1 - planta da cidade ou Município	R\$ 59,80
2.1.2 - planta de casa popular (jogo com 03 cópias)	R\$ 58,90
2.2 - Reprógraficas	
Por unidade	R\$ 0,35
03 - Recepção de Requerimentos e outros documentos	
Por protocolo	R\$ 15,00
04 - 2ª via de Carnê de Notificação-Recibo de Tributos	
Por unidade	R\$ 27,00
05 - Cessão de máquinas e veículos	
5.1 - Motoniveladora, Trator de Esteira, Escavadeira e Prancha, por hora	R\$ 888,00
5.2 - Retroescavadeira e pá carregadeira, por hora	R\$ 637,30
5.3 - Caminhão basculante, por viagem até 3 km	R\$ 339,60
5.4 - Caminhão basculante, por viagem acima de 3 km (+ R\$ 5,00 por km)	R\$ 339,60

5.5 - Trator com grade / roçadeira / triturador (por hora)	R\$ 637,70
5.6 - Caminhão tanque, por viagem	R\$ 679,20
06 - Fornecimento de croqui	
Por protocolo	R\$ 71,30
07 - Emolumentos para reforma de edificação particular	
7.1 - sem aumento de área	R\$ 52,70
7.2 - com aumento de área	R\$ 52,70
08 - Emolumentos para regularização de reforma/ampliação de edificação particular	
8.1 - sem aumento de área	R\$ 255,00
8.2 - com aumento de área	R\$ 506,20
09 - Alvarás em geral	
09.1 - para obras no cemitério	R\$ 15,00
09.2 - para ampliação/demolição	R\$ 15,00
09.3 - para licença/funcionamento	R\$ 15,00
09.4 - para diversões públicas (eventos, festas, shows, etc)	R\$ 155,70
09.5 - para diversões públicas (parques, circos e outros - por dia)	R\$ 120,60
10 - Rebaixamento de guias de concreto	
Por metro linear	R\$ 15,00
11 - Fornecimento de guias de concreto	
Por unidade	R\$ 35,20
12 - Numeração Predial	
Por unidade	R\$ 27,00
13 - Ocupação de bens imóveis municipais	
13.1 - Terrenos não construídos por m,	R\$ 15,00
13.2 - Calçadas de praças públicas e passeio público por m,	R\$ 31,10
13.3 - Ginásio de Esportes por hora	R\$ 155,70
13.4 - Box da Estação Rodoviária (aluguel) por m,	R\$ 35,10
13.5 - Galpão do Agronegócio (por hora)	R\$ 187,40
13.6 - Anfiteatro Municipal "Dr. José de Laurentiz Junior" (por hora)	R\$ 72,40
13.7 - Instalação de antenas de banda larga nas torres de retransmissão de sinais de TV aberta, valor por antena	R\$ 52,70
14 - Alinhamento de terrenos	
por metro linear	R\$ 15,00
15 - Nivelamento de terrenos	
14.1 - até 250,00 m ²	R\$ 339,60
14.2 - até 500,00 m ²	R\$ 542,30
16 - Inscrição no cadastro mobiliário fiscal	
16.1 - firma individual	R\$ 93,70
16.2 - sociedade comercial	R\$ 143,60
16.3 - sociedade anônima	R\$ 161,10
16.4 - profissionais autônomos	R\$ 52,70
17 - Transferência de atividades, firmas, razão social ou encerramentos em geral	
Por unidade	R\$ 60,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 4 de 21

18 - Limpeza ou desentupimento de esgoto domiciliar	
Por unidade de serviço	R\$ 64,80
19 - Serviços de Inspeção Municipal - SIM - atividades de apoio ao controle da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal (Lei nº 3.307, de 18/12/2019)	
I - Pelo registro de estabelecimentos	
19.1.1 - Abatedouro frigorífico; e Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.	16 UFESP
19.1.2 - Granja leiteira; Posto de refrigeração; Usina de beneficiamento; Fábrica de laticínios; e Queijaria.	10 UFESP
19.1.3 - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e Entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.	10 UFESP
19.1.4 - Barco-fábrica; Abatedouro frigorífico de pescado; Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e estação depuradora de moluscos bivalves.	10 UFESP
19.1.5 - Granja avícola; e Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.	6 UFESP
II - Pelo registro de produto - rótulo	
3 UFESP	
III - Pela alteração da razão social	
6 UFESP	
IV - Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos.	
6 UFESP	
VI - Por análises periciais de produtos de origem animal	
6 UFESP	
VII - Renovação de Registro de Estabelecimento	
10 UFESP	
20 - Autorização para abastecimento de água com caminhão tanque/pipa:	
20.1 - Tanque de até 20.000 litros, por viagem	R\$ 162,20
20.2 - Tanque acima de 20.000 litros, por viagem	R\$ 324,40

TABELA II - SERVIÇOS DE NATUREZA FUNERÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR
01 - Inumação:	
Adultos e crianças	R\$ 41,90
02 - Remoção (apenas para carneiros)	
Por unidade	R\$ 41,90
03 - Aproveitamento (apenas para carneiros)	
Adultos e crianças (exumação e inumação)	R\$ 41,90
04 - Emolumentos para construção de obras particulares	
4.1 - carneiro simples	R\$ 41,90
4.2 - carneiro duplo	R\$ 60,30
4.3 - túmulo simples	R\$ 77,00
4.4 - túmulo com revestimento de mármore ou granito	R\$ 110,60
4.5 - jazigo	R\$ 143,40
4.6 - mausoléu	R\$ 230,20
4.7 - capela	R\$ 254,20
05 - Emolumentos para reforma	
5.1 - carneiro	R\$ 35,10
5.2 - túmulo ou jazigo	R\$ 60,30
5.3 - mausoléu ou capela	R\$ 84,40
06 - Embelezamento em geral	
Por unidade	R\$ 35,10
07 - Permissão perpétua de uso de terreno	
Por metro quadrado	R\$ 230,20
08 - Entrada e/ou saída de ossada	

Por unidade	R\$ 35,10
09 - Circulação interna de ossada	
Por unidade	R\$ 35,10
10 - Emplacamento	
Por unidade	R\$ 35,10
11 - Sepultamento	
11.1 - carneiro	R\$ 77,00
11.2 - jazigo	R\$ 143,60
12 - Transferência de cessão de uso de terreno	
Por unidade	R\$ 42,00
13 - Construção de Sepulturas	
13.1 - Carneiro com 1 gaveta (simples, com as seguintes medidas: 1,16 x 2,60 e profundidade de 0,60, espaço livre de 0,90 para construir mini jazigo) - Por unidade (Contrato Administrativo nº 33/2025 - Concorrência Eletrônica nº 24/2024)	R\$ 1.776,63
13.2 - Jazigo com 3 gavetas (triplo, com as seguintes medidas: 2,17 x 2,60 e profundidade de 0,60 por gaveta) - Por unidade (Contrato Administrativo nº 33/2025 - Concorrência Eletrônica nº 24/2024)	R\$ 5.200,84

DECRETO Nº 4.897 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO, ATRAVÉS DO IPCA DO IBGE, PARA EFEITO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E NÃO PAGOS, COM VISTAS À INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE MULTA E JUROS DE MORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 342, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 (Código Tributário do Município),

Considerando que o art. 206, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município - estabelecem que os tributos e os demais créditos tributários ou não, que não forem pagos na data do seu vencimento, deverão ser pagos, antes de qualquer outro procedimento fiscal, com o valor principal sendo atualizado monetariamente mediante a utilização de índice oficial de correção monetária, para que sobre ele sejam aplicados multa e juros de mora...

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de atualização monetária dos créditos tributários e não tributários com vencimento até 31 de dezembro de 2025 e que não tenham sido quitados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 5 de 21

fica fixado como indexador oficial de inflação o *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE*, considerando-se o acumulado dos últimos doze meses (Dezembro/2024 a Novembro/2025), correspondente ao percentual de **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)**.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no **art. 206, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário do Município** -, sobre o valor principal dos créditos tributários ou não tributários, atualizados monetariamente, na forma do caput deste artigo, serão aplicados multa de **2% (dois por cento)** após o vencimento da parcela e juros de mora de **1% (um por cento)**, por mês de atraso, sem prejuízo dos demais encargos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Guariba, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.898 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI OS FERIADOS CIVIS, RELIGIOSOS E OS PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026

Dr. Francisco Dias Maçano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, tendo em vista as atribuições legais de seu cargo que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1.949, com nova redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2.002, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

Considerando disposto na **Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980**, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Considerando disposto na Lei Estadual nº 9.497, de 08 de Março de 1997, que institui o dia 9 de julho como feriado civil do Estado;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 344, de 20 de fevereiro de 1.967, com alteração dada pela Lei nº 1.190, de 21 de janeiro de 1.991, que institui os feriados

municipais; e,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2.023, que institui o dia 20 de novembro como feriado nacional para celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra ...

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Guariba comemorará, no exercício de 2.026, os seguintes feriados civis, nacionais, estaduais, municipais e religiosos, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1. 1º de janeiro - Confraternização Universal (Feriado Nacional)

2. 3 de abril - Paixão de Cristo - Sexta-feira Santa (Feriado Municipal)

3. 5 de abril - Domingo de Páscoa (Feriado Religioso)

4. 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional)

5. 1º de maio - Dia do Trabalho (Feriado Nacional)

6. 4 de junho - Corpus Christi (Feriado Municipal)

7. 9 de julho - Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual)

8. 7 de setembro - Independência do Brasil (Feriado Nacional)

9. 21 de setembro - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal)

10. 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança (Feriado Nacional/Religioso)

11. 2 de novembro - Finados (Feriado Nacional)

12. 15 de novembro - Proclamação da República (Feriado Nacional)

13. 20 de novembro - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional)

14. 25 de dezembro - Natal (Feriado Nacional)

Artigo 2º - Considerar-se-ão como Pontos Facultativos nas repartições municipais, no exercício de 2.026, observado o disposto no Artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1.949, as seguintes datas:

1. 16 de fevereiro - Carnaval

2. 17 de fevereiro - Carnaval

3. 28 de outubro - Dia do Servidor Público (Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990);

4. 24 de dezembro - Véspera de Natal; e,

5. 31 de dezembro - Véspera de Confraternização Universal.

Artigo 3º - A critério do Poder Executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos a população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Maçano Junior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 6 de 21

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Atos de Pessoal

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA Nº 26.365 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidores para constituição de Comissão Especial do Processo Seletivo Amplamente Simplificado - Edital nº 012/2025, para contratação temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, de Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista e Obstetra, e dá outras providencias;

Guariba 10 de dezembro de 2025

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMOS DE PRORROGAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 555/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de

Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AT&WP COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 556/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 7 de 21

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 558/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: D. E. A CALÇADOS LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 559/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: RAMSIG LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 563/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 564/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 565/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 8 de 21

Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 567/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; Objeto: registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 568/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/12/2025 a 16/12/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de material esportivo, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no arts. 23 e 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Os preços iniciais já registrados serão mantidos. Data de assinatura: 27/11/2025.

Guariba, 10 de dezembro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro preços para aquisições de diversos gêneros alimentícios estocáveis e não estocáveis, materiais de higiene e outros, os quais serão destinados aos projetos sociais desenvolvidos no CRÁS, CREAS, Quero Vida, Auxilio Brasil, Projeto Refeição Solidária e Projeto Casulo, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. Retificação: Conforme Cláusula Sexta, *item 6.3* da presente Ata de Registro de Preços, ficam aditados os quantitativos, para efeito de acréscimos de 25% sobre o quantitativo contratado do item 161 da Ata de Registro de Preços nº 182/2025, com fundamento no *art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021*. Ficam mantidos inalterados os preços inicialmente registrados, as especificações do objeto, as unidades e as marcas ofertadas. Data de assinatura: 09/12/2025.

Guariba, 10 de dezembro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos para manutenção das diversas atividades da Prefeitura Municipal de Guariba e para uso de todas as Secretarias, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 06 de janeiro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao suprimento do Centro Odontológico Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, visando garantir a continuidade e a excelência da prestação dos serviços odontológicos básicos e especializados à população, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 06 de janeiro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 9 de 21

pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias: 12 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 (Pregões Eletrônicos nºs 133/2025 e 134/2025).**

Guariba, 10 de dezembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 10 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que através dos Ofícios nº 230 e 231/2025 a Secretária Municipal da Saúde - Sra. Maria Janete Valério solicita a contratação temporária de 02 Médicos Ginecologistas/Obstetra e 01 Médico Psiquiatra, para atendimento da grande demanda assistencial emergente e manter a continuidade da oferta de serviços ginecológicos e obstétricos, assim como, manter a continuidade dos serviços de saúde mental e atenção psicossocial, prevenindo desassistência, descontinuidade nos tratamentos, filas prolongadas e riscos decorrentes do atraso no cuidado;

Considerando que a demanda por consultas ginecológicas e obstétricas na rede pública apresenta índices progressivamente crescentes e o atendimento psiquiátrico no CAPS constituem atividades essenciais e contínuas;

Considerando que a vigência do Processo Seletivo nº 001/2024, se encerra em 25/01/2026, que não há mais candidatos classificados para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra no Processo Seletivo nº 08/2025;

Considerando que os contratos vigentes atualmente de 02 Médicos Ginecologistas e 01 Médico Psiquiatra, já foram prorrogados, não sendo mais passíveis de prorrogação e que não há concurso vigente para contratação de Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista/Obstetra;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 114/2024, que conclui realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde – Médico Psiquiatra, podendo serem aceitos médicos portadores de CRM e que estejam cursando, no mínimo, o segundo ano de residência médica na área de psiquiatria, ou seja, R2 em psiquiatria;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços de profissionais de Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista/Obstetra;

Considerando o parecer jurídico emitido nos autos dos Processos Administrativos nº 4829 e 4830/2025, que conclui pela legalidade da realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde – Médicos Psiquiatra e Ginecologista/Obstetra;

Considerando, finalmente, dispositivo legal constante da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal...**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura do Município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025**, para a contratação de profissionais de saúde, importantes ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, sendo **02 Médicos Ginecologistas/Obstetra e 01 Médico Psiquiatra**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

1.2 O *processo seletivo amplamente simplificado* se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, seguindo as normas e critérios estabelecidos no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 O processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou até que se conclua a contratação de médicos, nas especialidades, por concurso público.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará todos os candidatos inscritos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 26.365, de 09/12/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A contratação por tempo determinado par a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, observado o que preceitua o **artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93**.

1.8 O Médico Psiquiatra será convocado para trabalhar no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em caráter emergencial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.1.1 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões. Em havendo anotações no verso dos devidos documentos, estas também deverão ser apresentadas para verificação da grade curricular e aferição da carga horária realizada.

2.1.2 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de:

- CTPS - Carteira de Trabalho (devendo ser apresentada as páginas da qualificação civil e contratos de trabalho), em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

gerais, ou Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf com todas as páginas)

- Contratos de Prestação de Serviços, Currículo Lattes (CNPq) desde que contenha os dados pessoais, cargo/função exercida, período trabalhado (datas de início e fim), Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional, **com firma reconhecida em Cartório.**

Parágrafo Único – Na experiência profissional, os comprovantes devem ser apresentados com data de início e término da atividade profissional, sob pena de invalidação, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiência profissional.

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, qual seja, estar inscrito no CRM - Conselho Regional de Medicina, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer **no horário de 13h do dia 11 de dezembro às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2025.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

documento de identificação (RG/CNH); número do CPF e cópia que deverá ser anexa; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente **em .PDF, de até 10mb, sendo:**

Para Médico: **a)** Cópia do CPF ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) **b)** Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); **c)** Comprovante de inscrição ou registro no CRM – Conselho Regional de Medicina; **d)** Comprovante de estar cursando o 2º ano de Residência Médica em Psiquiatria; **e)** Comprovações de experiência profissional, títulos, declarações, certificados, etc.

4.1.3 – Face a urgência e interesse público devidamente justificado anteriormente, para comprovação de experiência profissional para a contratação de Médicos, **fica permitida a a apresentação de Currículo Lattes (CNPq) desde que contenha os dados pessoais, cargo/função exercida, período trabalhado (datas de início e fim).**

4.1.4 - O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

d) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

f) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, no requerimento de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Médico Psiquiatra, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior, inscrição no CRM, estar cursando o 2º ano de residência médica em Psiquiatria – R2	R\$ 8.838,29	25-A	900,00	04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais
Médico Ginecologista/Obstetra	02	Ensino Superior + CRM	R\$ 8.838,29	25-A	900,00	04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca da função disponível neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

Médico: Prestar os serviços na respectiva especialidade médica, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo necessário registrar no sistema eletrônico de relógio ponto a entrada e saída do respectivo posto de trabalho; atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo nível de desempenho, eficiência e qualidade satisfatório na prestação de serviços médicos; cumprir, rigorosamente, a jornada de trabalho de quatro horas diárias e de 20 horas semanais, assim como o horário de chegada e saída do local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços profissionais; no caso de adoção de critério alternativo de cumprimento da jornada semanal de trabalho, seja da dobra da carga horária de um dia para compensação em outro, seja da substituição pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais, cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas permanecendo no respectivo posto de trabalho, no mínimo durante duas horas, caso não haja pacientes previamente agendados para atendimento diário; não cobrar quaisquer valores em espécie ou outra forma qualquer de pagamento dos pacientes atendidos ou de terceiros, nos locais em que for designado para a prestação de serviços médicos, nas unidades básicas de saúde, Ambulatório Médico central ou no Pronto Socorro da Santa Casa; manter, pontualmente, cadastros ou registros dos pacientes e dos atendimentos realizados no sistema de prontuário organizado pela Secretaria Municipal de Saúde; apresentar relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, que deverão ser apresentados, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde; exercer outras tarefas compatíveis e correlatas, que lhes forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

10.1.1 Com relação às vagas para a função de *Médico*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional em unidades de saúde pública ou centros de terapia intensiva	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Exercício profissional em outras áreas de saúde (assistenciais, privadas e particulares)	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	30
Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação em área <i>específica ou áreas afins</i> , Atividades Científicas	Mínimo de 15 horas/aula	1	14
Total máximo de pontos			100

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas a outros períodos para obtenção da pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 6 (seis) pontos. Candidatos com nota "0" serão desclassificados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com o **artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- maior tempo de experiência profissional;
- maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento)

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guariba: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de um dia útil**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021* e alterações posteriores, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 21 de 21



MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 012/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	11/12/2025
Período de Inscrições	11 à 12/12/2025
Análise Curricular	15/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2025 (a partir das 16 horas)
Período de Recurso	16/12/2025
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	17/12/2025 (a partir das 16 horas)
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 18/12/2025

Guariba (SP), 10 de dezembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Josiane Caminhas Ribeiro
Presidente da Comissão